



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2.019, recebido nesta Casa de Leis em 15/04/2.019, e registrado sob o nº 104/2.019, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à construção de Praça no Jardim dos Bordados, e dá outras providências, no valor de R\$ 178.905,01, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que a Ementa do projeto passa a ter a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados ao Suporte para a Implantação de Coleta Seletiva no Município de Ibitinga.

Assim, com a emenda,
emito parecer favorável
a sua tramitação.
Ibitinga, 16 de abril de 2.019.

Relator Especial

Tiago Piotto da Silva
Vereador

1

